

**LEI Nº 4528**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1358 3.3.90.30.00.00	3 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1359 3.3.90.33.00.00	3 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	125.000,00
Total Suplementação:		205.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal